

PSICOLOGIA, SAÚDE MENTAL E COVID-19: UMA ANÁLISE DA APLICAÇÃO DA MEDIDA DE SEGURANÇA

Corine Vieira Torres¹
Cláudia Regina de Oliveira Vaz Torres²

RESUMO

A medida de segurança é uma sanção penal para os considerados inimputáveis ou semi inimputáveis que cometeram um ilícito e foram internados em um hospital de custódia e tratamento. A presente pesquisa tem como objetivo a análise sobre tal medida e os impactos emocionais observados na saúde mental desses internos no cenário pandêmico. Para tanto, procedeu-se a coleta de dados a partir dos prontuários do Hospital de Custódia e Tratamento do Estado da Bahia. O estudo qualitativo fora realizado no âmbito do projeto de pesquisa Impacto epidemiológico da COVID-19 no Sistema Prisional na cidade de Salvador, Bahia, Brasil (fomento pelo edital MCTIC/CNPQ/FNDCT/MS/SCTIE/DECIT – Nº 4031422020-2) aprovado pelo Comitê de Ética/CONEP. O estudo evidenciou que o período pandêmico trouxe abalos no campo emocional das pessoas de modo geral, uma vez que se verificou o aumento das taxas de ansiedade e depressão, nesse viés, no quadro de pessoas que já possuem um transtorno mental e estão encarceradas o impacto foi ainda maior.

Palavras-chave: Psicologia; Saúde mental; Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico; Medida de Segurança; Covid 19.

ABSTRACT

The security measure is a criminal sanction for those considered unimputable or semi-imputable who committed an offense and were admitted to a hospital for custody and treatment. This research aims to analyze this measure and the emotional impacts observed on the mental health of these inmates in the pandemic scenario. For this purpose, data were collected from the records of the Hospital de Custódia e Importação do Estado da Bahia. The qualitative study was carried out within the scope of the research project Epidemiological Impact of COVID-19 on the Prison System in the city of Salvador, Bahia, Brazil (sponsored by MCTIC/CNPQ/FNDCT/MS/SCTIE/DECIT – No. 4031422020-2) approved by the Ethics Committee/CONEP. The study showed that the pandemic period brought shocks to the emotional field of people in general, since there was an increase in anxiety and depression rates, in this bias, in the context of people who already have a mental disorder and are incarcerated. it was even bigger.

Keywords: Psychology; Mental health; Custody and Psychiatric Treatment Hospital; Security measure; Covid-19.

1 INTRODUÇÃO

Compreender o instituto da medida de segurança é entender que, em que pese a nomenclatura disposta no Código Penal, ela se configura como uma sanção e nem sempre cumpre sua função social de manter em segurança a saúde mental daqueles que estão submetidos a sua jurisdição.

A medida é aplicável para aqueles que em função de sua condição mental não possuem discernimento dos atos praticados, sendo chamados de inimputáveis ou semi

¹ Graduanda de Psicologia, advogada, acadêmica pesquisadora no Grupo de Pesquisa em Formação, Gênero e Linguagem (FORMAGEL), bolsista PIBIC UNIFACS, Salvador, Brasil, corine.torres@hotmail.com

² Doutora e Orientadora, Professora da UNEB e da UNIFACS/ANIMA. Psicóloga do Hospital de Custódia/SEAP-BA. Salvador, Brasil. Políticas e Epistemes da Cidadania e FORMAGEL, UNIFACS, claudia.to@animaeducacao.com.br

inimputáveis. Nesse sentido, ao possuírem uma sentença judicial condenatória são direcionados ao cumprimento de um tratamento ambulatorial ou ao internamento em hospitais de custódia e tratamento (BRASIL, 1940).

Os pilares aqui utilizados como marcadores teóricos aliaram o olhar dos Direitos Humanos, enquanto defensor das conquistas nacionais e mundiais na condução de toda e qualquer política social; as lições atinentes a Lei 10.216 de 6 de abril de 2001 (BRASIL, 2001), que versa sobre o modelo assistencial e a proteção das pessoas com transtornos mentais, no cenário pandêmico (COVID-19) e o papel da psicologia nesse recorte.

Nesse sentido, a pesquisa tece uma análise sobre a saúde mental dos pacientes internados no Hospital de Custódia e Tratamento do estado da Bahia, que estavam cumprindo a medida de segurança no período pandêmico. Salienta-se desde já, que no presente recorte o número de prontuários foi variado, haja vista que no início do estudo havia um número maior de pacientes sob tal regime, ao passo que, na finalização do mesmo o número reduziu diante da desinternação de alguns.

Partindo das lições de Foucault, é indissociável a análise do poder sobre a liberdade alheia enquanto um instrumento de punição e não de cuidado social, portanto, o conceito historicamente construído da loucura revela a força da invisibilidade que recai sobre os indivíduos que se encontram privados de liberdade (FOUCAULT, 1978).

Nesse viés, aliando-se tal contexto ao cenário pandêmico, é de se imaginar que uma vez que as pessoas que estavam em suas casas e tiveram que manter o distanciamento social privando-se do ir e vir já apresentaram um aumento no quadro de ansiedade e tristeza, com os pacientes aqui em estudo não seria diferente, ou ainda, muito pior, haja vista as peculiaridades dos transtornos mentais que eles possuem.

Dessa forma, a partir de um olhar psicológico, verificou-se que tudo se tornou ainda mais desafiador diante das medidas sanitárias impostas. Portanto, cabe a reflexão crítica quanto ao cumprimento ou não desse dever de cuidado psíquico por parte do estado sobre os pacientes internados em cumprimento a medida de segurança, sobre os quais já recai uma invisibilidade social e que diante do cenário pandêmico tiveram o seu bem estar psíquico afetado.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A psicologia enquanto ciência historicamente construída é responsável pelo cumprimento das políticas públicas que tocam o campo da saúde mental nas instituições que desempenham tal função. Nesse sentido, em hospitais de custódia e tratamento, a contribuição da mesma vai muito além do que leigos imaginam, a visão de profissionais de jaleco branco que permanecem apenas escutando os pacientes e os direcionando para o acompanhamento psiquiátrico. Não é a essa atividade que resume a atuação dos profissionais da área (COLLIN et al., 2016).

Os psicólogos são responsáveis dentre muitas atribuições pelo manejo da regulação emocional desses pacientes. Significa dizer, que para além da necessidade do uso de medicações específicas para transtornos, a base estruturante de uma melhora no quadro de desorganização psíquica é construída processualmente, sustentada pelo acompanhamento psicológico que viabiliza a regulação emocional desses pacientes. Em tal senda, em função da condição mental que apresentam, possuem uma compreensão singular da realidade, fato que ganhou relevo diante do cenário pandêmico e das medidas sanitárias restritivas, como por exemplo, a determinação de suspensão das visitas dos familiares.

Nesse sentido, a psicologia atua no campo teórico e prático da saúde pública mental, contribuindo estruturalmente no acompanhamento do cumprimento da medida de segurança por esses pacientes, visando um processo mais acolhedor e humanizado.

Ademais, através do prisma jurídico, haja vista a medida aqui em estudo retratar a atuação do direito penal sobre aqueles que possuem transtorno mental e seguem para o cumprimento de uma sanção, verifica-se o direito enquanto elemento estruturante, assim como a psicologia, para a convivência social com o escopo de repudiar as condutas indesejáveis e que ferem a convivência pacífica (AGI, 2021).

Em tal senda, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), em seu artigo 1º disciplina como preceitos basilares da convivência humana a liberdade, a igualdade em direito e a dignidade. Partindo dessa premissa, em uma visão material e formal, são previstas situações que uma vez praticadas acarretam uma determinada sanção que objetiva uma punição para fins de desencorajamento social de repetição da conduta indevida. A lei, portanto, disciplina quais são os comportamentos reprováveis que afetam a convivência social pacífica e que precisam ser levados a ciência da justiça.

Nesse viés, em que pese a existência de diversas críticas do ponto de vista dos direitos humanos para o encarceramento e suas condições, relevo ainda maior ganha o internamento daqueles que não possuem total discernimento sobre o ilícito penal cometido. A medida de segurança vem em tese, como um instrumento que na teoria e previsão legislativa, deveria validar a saúde mental desses indivíduos para posterior reinserção social através da desinternação. Todavia, infelizmente o que se observa é que nem sempre isso ocorre diante da ausência da efetividade de políticas públicas que supram o acolhimento e acompanhamento desses pacientes quando finalizado o período de cumprimento da medida.

Diante desse cenário, a construção histórica do entendimento da loucura constitui um alibi para um isolamento social sob o argumento de preservação coletiva e preservação individual. Mas será mesmo isso que ocorre? E ainda, será mesmo que a validação da saúde mental desses pacientes foi assegurada diante das medidas adotadas no cenário pandêmico? Visando aprofundar e responder tais questionamentos cabe rememorar a reflexão social trazida por Machado de Assis em sua obra “*O Alienista*” ao narrar o cenário de uma casa de internamento compulsório.

A obra fora publicada entre 1881/1882 como parte de “Papéis Avulsos” traz uma crítica quanto ao vínculo nocivo entre a ciência e o sufocamento da individualidade. Dessa forma, retrata a posituação de verdades impostas enquanto um poder dizer sobre a autonomia alheia, que gera a segregação das classes favorecidas e menos favorecidas. Significa dizer que ter voz e ser ouvido está ligado a condição e poder aquisitivo (ASSIS, 2017).

A narrativa gera a reflexão sobretudo do papel dos profissionais de saúde mental diante dessas estruturas de internamento postas pelo estado carregadas do estigma histórico do “louco criminoso”. Na obra o papel de detentor do saber científico protagonizado pelo personagem médico, se debruça sobre o estudo da psiquiatria e possui liberdade para internar subjetivamente os considerados loucos. Dessa forma, sob o argumento de que era capaz de dizer quem era normal ou não em nome de uma possível ciência, mas apenas revestido de tal discurso, ficava a cargo de sua análise pessoal o direito sobre a liberdade alheia (ASSIS, 2017).

Nesse sentido, a população em estado de alerta diante de tantos internamentos iniciou um protesto, fato que ensejou em mais internamentos como uma forma de silenciamento afinal, ninguém dará ouvidos a quem não está em completa sanidade mental (ASSIS, 2017).

A obra reforça portanto, a dimensão humana que é afastada desses indivíduos no instante em que são internados. A ideia que deve ser trazida a tona, é a promoção da saúde,

sobretudo da saúde mental razão pela qual o papel da psicologia ganha tanto relevo e é fundamental nesse processo de regulação emocional dos pacientes, auxiliando-os no manejo do seu equilíbrio psíquico.

É, portanto, uma obra que produz uma reflexão sobre a forma de condução da saúde mental no campo social e na análise do quanto o estigma da loucura exerce um peso sobre esses indivíduos. Por tal razão, uma pesquisa como essa, pautada no estudo da medida de segurança e da saúde mental, através do prisma da psicologia e do cenário pandêmico não pode se afastar dos entrelaçamentos históricos, políticos e sociais presentes e que recaem no aprisionamento desses sujeitos, afinal, como ensina Michel Foucault em *História da Loucura*, o taxado como louco não possui condições de falar por si (FOUCAULT, 1978).

Desse modo, ao retirar o indivíduo do convívio social, há um imediato silenciamento de sua autonomia. Ademais, tratando-se de pessoas com transtorno mental já internadas e vivenciando o cenário pandêmico, a gestão das emoções é muito mais desafiadora por parte dos profissionais que os acompanham. Isso porque, houve uma potencialização da desregulação emocional gerada pelo isolamento e ausência das visitas dos familiares.

Nesse contexto nasceu a presente pesquisa, na qual foram analisados os prontuários de pacientes internados no Hospital de Custódia e Tratamento do Estado da Bahia, que estão em cumprimento da medida de segurança, para fins de verificação de manutenção do quadro psíquico ou piora do mesmo diante do cenário pandêmico que se instalou e das consequentes medidas sanitárias impostas pelo estado.

3 MÉTODO

Trata-se de um estudo qualitativo desenvolvido através do projeto de pesquisa Impacto epidemiológico da COVID-19 no Sistema Prisional na cidade de Salvador, Bahia, Brasil (fomento pelo edital MCTIC/CNPQ/FNDCT/MS/SCTIE/DECIT – Nº 4031422020-2) aprovado pelo Comitê de Ética/CONEP, número CAAE:39951720.0.0000.5033- Parecer 3610334.

A pesquisa teve início a partir de uma revisão de literatura sobre o tema, através da consulta nas bases de dados do Pubmed e Scielo com os descritores COVID-19, saúde mental e psicologia. A partir daí verificou-se inclusive algumas contribuições na literatura apontando críticas quanto a condução estatal dentro do cárcere diante do COVID-19 (HO et al, 2020;

CRUZ, 2020; WALKER et al, 2020; YAO, 2020, CARVALHO, SANTOS, 2020; BROOKS, 2020, entre outros).

Em sequência, realizou-se a pesquisa de campo no Complexo Penitenciário da Mata Escura – Penitenciária Lemos Brito e Unidade prisional Extraordinária (UPE), avançando para a análise dos registros dos prontuários dos internos que cumprem medida de segurança no Hospital de Custódia e Tratamento do Estado da Bahia, unidade da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, no período de outubro de 2020 e agosto de 2022.

Nesse contexto, no início do projeto o HCT/BA contava com 172 internos, sendo 159 homens, dos quais 45 estavam cumprindo a medida de segurança e 13 pacientes mulheres, das quais 6 cumpriam a medida. No andamento da mesma, houve uma diminuição do número de pacientes sob o regime da medida de segurança em razão de alguns desinternamentos. Por ser uma unidade com um quantitativo rotativo, uma vez que os pacientes que não estão em cumprimento da medida de segurança ficam aguardando o direcionamento estatal para manutenção ou não do internamento, ao longo da pesquisa se observou a redução dos números contando a unidade em determinado lapso temporal com a presença de 120 internos.

Ainda assim, observou-se que a prevalência de cumprimento seguiu sendo de pacientes do sexo masculino com quadro de transtorno delirante, psicose não orgânica ou esquizofrenia paranóide.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa foi proveniente de um estudo mais amplo cujo objetivo era caracterizar o impacto da pandemia do COVID-19 nos serviços de atenção à saúde no sistema prisional de Salvador. Na revisão sistemática inicial na base de dados Scielo a partir do descritor COVID-19 foram encontrados em 2020, 1.206 trabalhos; em 2021, 1.697 trabalhos e 1.275 em 2022. Na busca a partir dos descritores COVID-19 e saúde mental, foram encontrados 53 trabalhos em 2020; 83 em 2021 e 90 em 2022. Por fim, visando uma busca mais específica quanto ao recorte proposto, a partir dos descritores COVID-19, saúde mental e psicologia foram encontrados 9 trabalhos em 2020; 3 em 2021 e 6 em 2022.

Na base de dados da Pubmed no ano de 2020 a partir do descritor COVID-19 constam 93.668 trabalhos; em 2021, 139.326 e no ano de 2022 até o presente momento 112.426. No que tange ao cruzamento dos descritores “covid-19 and mental health” verificou-se na base de

dados em 2020 o quantitativo de 5.140 trabalhos; em 2021, um total de 10.455 e em 2022 até o presente momento 9.610. Em sequência, a partir da utilização dos descritores “covid-19 and mental health and psychology” verificou-se a produção de 2.833 trabalhos em 2020, 4.182 em 2021 e 3.600 em 2022.

No que tange a coleta de dados presencial, realizou-se a pesquisa de campo no Complexo Penitenciário da Mata Escura – Penitenciária Lemos Brito e Unidade prisional Extraordinária (UPE), onde 268 prontuários foram analisados, verificando-se que a idade média dos indivíduos era de 29 anos e a incidência da COVID-19 no país já estava em 14.124 casos para 100 mil habitantes vide o recorte 2020/2021.

Identificou-se que a incidência nas unidades referentes a pesquisa de campo foi de 1.470 casos para a população de 100 mil indivíduos. Com relação ao inquérito epidemiológico, analisando a frequência dos sintomas de COVID-19 da respectiva população prisional de Salvador, os dados apontaram para uma maior incidência de febre, tosse e cefaleia. No que tange as comorbidades, apresentou relevo o HIV e quanto a frequência dos medicamentos utilizados por essa população, o diazepam obteve destaque, mais de 92% da população carcerária fez uso diário durante o período pandêmico, reforçando a relevância do estudo aqui presente quanto aos impactos na saúde mental daqueles que se encontram privados de liberdade no HCT/BA.

Nesse sentido, partindo desse recorte macro, a coleta de dados avançou para o estudo no Hospital de Custódia e Tratamento do Estado da Bahia onde se verificou um número de casos muito inferior de acometimento do COVID-19, levando a crer que as medidas adotadas pelo Plano de Contingência do Estado no sistema prisional contribuíram para que apenas 2% a 3% dos internos fossem sido diagnosticados.

No que tange a análise dos reflexos na organização psíquica dos pacientes, no início do estudo o HCT/BA possuía 172 pacientes internados, dos quais 159 eram homens, 45 cumprindo medida de segurança; e 13 mulheres, das quais 6 cumpriam a medida. Do quantitativo total verificou-se que 51,16% apresentavam esquizofrenia; 16,12% algum transtorno mental proveniente do uso abusivo de substâncias; 9,67% com transtorno psicótico; 9,67% com retardo mental e 1,5% com quadros de transtorno delirante ou bipolar.

Com o caminhar do estudo, os dados mais recentes apontaram para a prevalência dos seguintes transtornos: quadros delirantes, psicose não orgânica e esquizofrenia paranóide. Da análise dos prontuários se extraíram considerações semelhantes registradas a partir da narrativa dos pacientes, qual seja, a tristeza proveniente da ausência da família com queixas

sobre essa situação, bem como, a alegação de “saúde da família” e a vontade de “querer ir embora”.

Desse modo, verifica-se que as estratégias desenvolvidas para redução da propagação do vírus acarretaram riscos para a saúde emocional dos internos. Em tal contexto, a partir dos dados do Hospital de Custódia e Tratamento do Estado da Bahia - HCT/BA e diante de um quantitativo de mais de 51,61% dos pacientes com quadros de esquizofrenia bem como, quadros de transtorno delirante e psicose não orgânica, foram observados quadros de angústia, depressão e ansiedade.

Nesse contexto, em que pese o baixo índice de casos da doença, se verifica a existência de impactos emocionais das medidas adotadas pelo Plano de Contingência do Estado (BAHIA, 2020) para conter a COVID no sistema prisional. Em tal senda, as determinações de afastamento refletiram no quadro emocional dos pacientes a partir da ausência de atividades socioeducativas e terapêuticas e, sobretudo, da suspensão das visitas dos familiares, ensejando maior desregulação emocional registrados nos prontuários do Hospital de Custódia e Tratamento do Estado da Bahia.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos dados coletados e diante das considerações aqui tecidas, é nítida a necessidade de efetivação de políticas públicas que promovam intervenções e suporte aos pacientes internados nos hospitais de custódia e tratamento, haja vista que eles cumprem condenações de privação de liberdade, fato que, no cenário pandêmico trouxe um contexto muito mais desafiador para os profissionais de psicologia quanto aos impactos emocionais verificados.

Nesse sentido, a psicologia ganhou destaque no período da pandemia porque se popularizou a compreensão do quanto para além da saúde física, o campo da saúde mental opera influência sobre aquela, contribuindo para o bem estar e equilíbrio psíquico. Significa dizer, que muitos preconceitos foram afastados diante da consciência da importância do cuidado emocional em um cenário tão desafiador que se instalou.

Diante dos dados, é notório o quanto o COVID-19 trouxe o olhar dos estudiosos do campo da saúde mental para os reflexos da condução desse cenário diante da sociedade. Nesse contexto, ao pensar na população encarcerada isso ganha um maior destaque, bem como, ao lançar o olhar sobre aqueles que possuem transtorno mental e estão em cumprimento de

medida de segurança, isso ganha uma singularidade a mais, sendo portanto, passível de um maiores cuidados por parte do poder público.

Nesse viés, significa dizer que, se o período pandêmico já trouxe abalos no campo emocional das pessoas de um modo geral, uma vez que se verificou o aumento das taxas de ansiedade e depressão, notoriamente no quadro de pessoas que possuem um transtorno mental isso ganhou mais impacto, como revelaram os dados, justamente porque o processo de regulação emocional desses pacientes internados não se opera com a mesma facilidade que ocorre nas pessoas que não possuem nenhum transtorno.

Refletir sobre esse cenário e seus impactos fortalece a compreensão do quanto é relevante que as políticas públicas de acolhimento e assistência para essa população sejam de fato operacionalizadas. As intervenções e o suporte psicológico precisam estar presentes no acompanhamento desses indivíduos para fins de minimização de impactos na saúde mental de cada paciente internado.

Dessa forma, nítido está o papel estruturante e fundamental que a psicologia desempenhou, em especial através da atuação dos profissionais nas unidades prisionais, especificamente no estudo aqui apresentado, no Hospital de Custódia e Tratamento do Estado da Bahia no manejo da melhora psíquica desses pacientes, condução essa que foi indispensável para a reparação de danos que o cenário pandêmico trouxe para o emocional desses indivíduos.

REFERÊNCIAS

ASSEMBLEIA GERAL DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948. Disponível em: <https://www.un.org/en/about-us/universal-declaration-of-human-rights>. Acesso em: 19 jul. 2022.

AGI, Samer. **Direito Penal Parte Geral**. Coleção Carreiras Jurídicas. 2. ed. Brasília: CP Iuris, 2021.

ASSIS, Machado de. **O Alienista**. Coordenação literária, comentários e notas: Leandro Garcia Rodrigues. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2017.

BAHIA. **Plano de Contingências para o enfrentamento de emergência da COVID-19 no Sistema Penitenciário da Bahia**. BAHIA: SEAP, 2020.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF.

BRASIL. Lei 10.216 de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF.

BROOKS, S., WEBSTER, R., SMITH, L., WOODLAND, L., WESSELY, S., GREENBERG, N., RUBIN, G. J. The psychological impact of quarantine and how to reduce it: rapid review of the evidence. **The Lancet**, v. 395, Mar. 2020. Disponível em: [https://doi.org/10.1016/S0140-6736\(20\)30460-8](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(20)30460-8). Acesso em: 10 jun. de 2021.

CARVALHO, Sérgio Garófalo de, Santos, Andreia Beatriz Silva dos e Santos, Ivete Maria. A pandemia no cárcere: intervenções no superisolamento. **Ciência & Saúde Coletiva**, n. 9, v. 25, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232020259.15682020>. Acesso em: 10 jan. 2022.

COLLIN, C., BENSON, N., GINSBURG, J., GRAND, V., LAZYAN, M., WEEKS, M. **O livro da psicologia**. Tradução Clara M. Hermeto, Ana Luisa Martins. 2. ed. São Paulo: Globo livros, 2016.

CRUZ, Roberto Moraes et al. COVID-19: emergência e impactos na saúde e no trabalho. **Rev. Psicol., Organ. Trab.** Brasília, v. 20, n. 2, p. I-III, jun. 2020. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-66572020000200001&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 19 jul. 2022.

FOUCAULT, Michel. **A História da Loucura**. Tradução: José Teixeira Coelho Netto; Revisão de texto: Antonio de Pádua Danesi; Revisão de provas: Aníbal Mari, José Bonifácio Caldas, Plínio Martins Filho e Vera Lúcia B. Bolognani; Produção: Plínio Martins Filho. São Paulo: Editora Perspectiva, 1978.

Ho CS, Chee CY, Ho RC. Mental Health Strategies to Combat the Psychological Impact of COVID-19 Beyond Paranoia and Panic. **Ann Acad Med Singap.** v. 49, n. 3, p. 155-160, 2020. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/32200399/>. Acesso em: 24 jul. 2021.

MOSER DA, Glaus J, Frangou S, Schechter DS. Years of life lost due to the psychosocial consequences of COVID-19 mitigation strategies based on Swiss data. **European Psychiatry**, v. 63, n. 1, e58, p. 1-7, 2020. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC7303469/>. Acesso em: jun. 2022.

WALKER P, WHITTAKER C, WATSON O, BAGUELIN M, AINSLIE K, BHATIA S, et al. Report 12: The global impact of COVID-19 and strategies for mitigation and suppression. **Science**, v. 369, p. 413-422, Jun. 2020. Disponível: <https://science.sciencemag.org/content/369/6502/413>. Acesso em: 10 jul. 2021.

YAO, Hao, CHEN, Jian, XU, F. Rethinking online mental health services in China during the COVID-19 epidemic. **Asian J Psychiatr**, v. 50, Apr 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.ajp.2020.102015>. Acesso em: 24 jul. 2022.